



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 68

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

DATA DA ABERTURA: 19 de setembro de 2019.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de torno para veículos pertencentes a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses, conforme as especificações do anexo I.

3.3.90.39.19.99.00.00		Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(300) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
(1000) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE OBRAS
(1100) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1511	DEPTO DE OBRAS
(2200) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE SAÚDE
(2207) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	DEPTO DE SAÚDE
(3200) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(3202) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(3203) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(3600) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(4600) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1000	DEPTO SOCIAL
(5200) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

RECURSOS:

CRITÉRIO: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 12 de agosto de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para Registro de preços para eventual e futura contratação da prestação de serviços de torno para os veículos pertencentes à frota municipal, a serem solicitado conforme a necessidade dos departamentos pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades descritas nos orçamentos em anexo.

Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias:

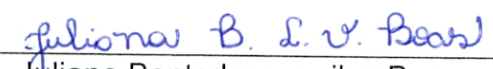
Secretaria Administração: 1000;
Secretaria Municipal de Saúde: 1000, 1303;
Secretaria Municipal de Educação: 1000, 1103, 1104;
Secretaria Municipal de Obras: 1000, 1511;
Departamento de Agricultura: 1000.

Certo de poder contar como pedido favorável antecipo meus agradecimentos.
Atenciosamente,



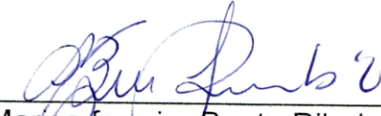
Aloizio José Czar

Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente



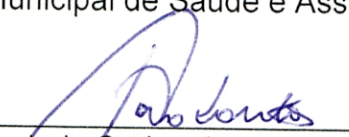
Juliana Bento Lopes Vilas Boas

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



Marisa Ferreira Bento Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social



Luiz Carlos dos Santos

Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Alcimar Antonio GaranhaniENDEREÇO: Benjamin Constant - nº 759CNPJ: 17.499.937/0001-56DATA: 09/08/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TORNO POR HORA TRABALHADA	1500 HR	55,00	82.500

Alcimar Garanhani
(43) 9900-7241

Assinatura e Carimbo da Empresa:

17.499.937/0001-56
ALCIMAR ANTÔNIO GARANHANI
Rua Benjamin Constant, 759
Santuário - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: FJ DE ANDRADE CIA LTDA

ENDEREÇO: AV. MARGINAL 2673

CNPJ: 25-366 877/0001-21

DATA: 09/08/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TORNO POR HORA TRABALHADA	1500 HR	60.00	90.000.00

Assinatura e Carimbo da Empresa:

25.366.877/0001-21

F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA

Av. Marginal, 2673

Santa Izabel - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA

ENDEREÇO: RUA MARIA CAROLINA N° 1361

CNPJ: 77.127.512/0001-48

DATA: 09/08/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TORNO POR HORA TRABALHADA	1500 HR	100,00	150.000,00

Assinatura e Carimbo da Empresa:

Thiago Barbosa Lemes
RG: 9.425.807-3
(43) 9607-1515

Thiago Barbosa Lemes
RG: 9.425.807-3
(43) 9607-1515

77.127.512/0001-48
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
BARBOSA LTDA
Rua Maria Carolina, nº 1361
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO**De:****Gabinete do Prefeito****Para:****Setor de Licitação.**

Siqueira Campos/PR, 13 de agosto de 2019.

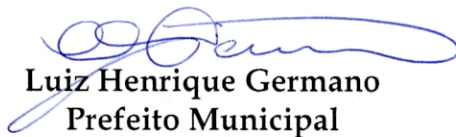
Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços para eventual e futura contratação da prestação de serviços de torno para os veículos pertencentes à frota municipal pelo período de 12 meses conforme a necessidade.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade

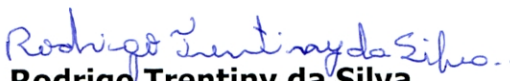
Siqueira Campos, 22 de agosto de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** de registro de preços para eventual e futura contratação da prestação de serviços de torno para os veículos pertencentes à frota municipal pelo período de 12 meses conforme a necessidade.

Informamos ainda que o valor máximo da presente Licitação é de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Atenciosamente,


Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Departamento Municipal de Educação
Lei Municipal nº 237/75 de 30/12/1975
Rua Paraná, 2085 - Centro
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

MEMORANDO

DATA: 23/08/2019
NUMERO: 345
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DESTINO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ASSUNTO: INCLUSÃO DE FONTE ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a inclusão da fonte orçamentária 1107 na **LICITAÇÃO** que se refere a contratação da prestação de serviços de torno para os veículos pertencentes à frota municipal, a serem solicitado conforme a necessidade dos departamentos pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades descritas nos orçamentos em anexo. Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias:

Certo de poder contar como pedido favorável antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Juliana B. L. V. Boas

Juliana Bento Lopes Vilas Boas

Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO (ASS): _____

DATA: ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 22 de agosto de 2019.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

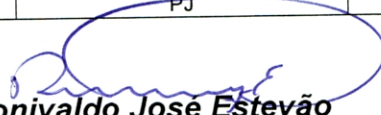
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para registro de preços para contratação de serviços de torno para os veículos pertencentes à frota municipal pelo período de 12 meses.

O valor máximo do processo é de R\$ 82.500,00.

3.3.90.39.19.99.00.00	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
-----------------------	---

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1511	DEPTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	DEPTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1000	DEPTO SOCIAL
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 REGISTRO DE PREÇOS - MEs E EPPs – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2019, torna público que às **09:00 horas do dia 19 de setembro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 19/09/2019 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 19/09/2019 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de torno para veículos pertencentes a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses, conforme as especificações do anexo I.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeiro ou ainda por publicação em Órgão Oficial.
- 4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.
- 4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.
- 4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 37/2019
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 37/2019
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

3.3.90.39.19.99.00.00		Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1511	DEPTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	DEPTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1000	DEPTO SOCIAL
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).
- e) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes,

seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento das peças constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento das peças será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas diretas e indiretas para a plena execução dos serviços.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela pregoeiro a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

9

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (Anexo IV);

- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

- 9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.
- 9.5 Após, a pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.
- 9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.8 A pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 9.16 Sendo aceitável a oferta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no

9

prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Legislação: Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de execução dos serviços serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

Q

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Q

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 30 de agosto de 2019.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 37/2019 - PR

Processo Administrativo: 82/2019
Data do Processo Adm.: 22/08/2019
Processo de Licitação: 68/2019
Data do Processo: 30/08/2019

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1500,000	H	SERVICO DE TORNO POR HORA TRABALHADA	55,0000	82.500,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	82.500,0000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019** e como segue:

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de torno para veículos pertencentes a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses, conforme as especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item.....

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Valor total do item.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2019.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Q

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2019.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019.

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte). _____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

Q

ANEXO VII



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº xx/xxxx DE REGISTRO DE PREÇO Nº
XX/XXXX QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Henrique Germano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor **XXXXXXXXXX**, de nacionalidade **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO **XX/XXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$
(.....), referentes ao(s) item(s),, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.19.99.00.00		Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1511	DEPTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	DEPTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1000	DEPTO SOCIAL
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens (peças) de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens (peças) será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens (peças) efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

Q

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019

que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 30 de agosto de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 37/2019, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SECRETARIA DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 3103/2019
Data: 02/09/2019
Hora: 09:34
Assinatura: 

Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 37/2019.
Ressalvas. **LEGALIDADE.**

Veio o presente instrumento convocatório para a emissão de parecer jurídico sobre o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 37/2019, que iniciará o processo licitatório para registro de serviços de torno para veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Deve ser sempre lembrado que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 37/2019 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens e serviços comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01. **Vedada a indicação de marca.**

Cabe ao ordenador das despesas a análise das quantidades, sendo sua a responsabilidade pela veracidade das informações, sobretudo das quantidades requeridas, o que deve ser analisado quando da homologação.

Deve ser observada pelo setor de licitações a eventual concomitância de contratação de serviços desta natureza ou similares, para que não haja fracionamento de objeto. Respondem pelos pedidos os Secretários que os fizeram, já que foram suas as escolhas neste sentido.

A responsabilidade pela lisura na obtenção das cotações de preços também cabe aos ordenadores da despesa, que as buscaram e as trouxeram ao feito, tendo conhecimento sobre a origem e adequação das mesmas. O mesmo

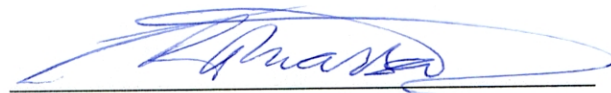
vale para a posterior execução do contrato, bem como para a delimitação do objeto, que não pode reduzir a concorrência.

Assim sendo, ressalvadas as questões pertinentes à responsabilidade dos ordenadores quanto à veracidade das informações, bem como das quantidades cotadas e de possíveis fracionamentos de objeto, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 37/2019, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2019.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Órgão de Controle Interno

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 37/2019, para análise e parecer do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1

Data: 02/09/2019

44

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001103/2019

Organograma de origem: 008.000.000 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Organograma de destino: 014.000.000 - CONTROLADORIA

Usuário de origem: Juliana_fiscal

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
1362.0001103/2019	LICITAÇÕES		02/09/2019 10:14	☐	☐
Objeto do andamento: Parecer do Órgão de Controle Interno referente PP 37/2019					
Súmula: Parecer Inicial					
Pregão Presencial nº37/2019					

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 10:14:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet via fibra óptica para os diversos departamentos municipais.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 03/05);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.06);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.09);
- Minuta do Edital (fls.10/39);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.41/42).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

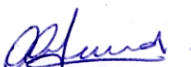
CONTROLE INTERNO

transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2019.


Olivia Castro Lemos
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 37/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de torno para veículos pertencentes a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 19 de setembro de 2019.

ABERTURA: 19 de setembro de 2019 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 03 de setembro de 2019.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 37/2019

Processo Administrativo nº 164/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONCLUSÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA-PROERD

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 168/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, FICO o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 03 de setembro de 2019

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: IDIAMARA DECOL, CNPJ 15.652.701/0001-82, RUA PADRE ESTAVEN, Ibatí-PR, CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONCLUSÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA-PROERD.

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2019	1110	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2019	1130	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2019	1140	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 4.307,00 (Quatro Mil, Trezentos e Sete Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibatí, Estado do Paraná.

Japira, 03 de setembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

IDIAMARA DECOL-MEI
CNPJ 15.652.701/0001-82
IDIAMARA DECOL
Representante Legal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 001/2019

A Comissão do processo seletivo simplificado para seleção de cadastro de reservas de famílias do Programa Família Acolhedora, do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à Lei Municipal nº 626 de 12 de junho de 2017 e Edital nº 001/2018 vem tornar pública o resultado final do processo seletivo simplificado 001/2019;

RESULTADO:

MARIA DE LOURDES SOUZA

Conselheiro Mairinck, 03 de setembro de 2019

ROSELI ARRABÇA

COORDENADORA DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.722/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Fabiano Lopes Bueno, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.258/2018 em seu artigo 26º.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Fundo de Previdência - Financeiro do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

16.00 Fundo de Previdência Municipal

16.02 Divisão de Fundo Financeiro

09.272.0017-2.006.000 Fundo de Previdência Municipal

(1) 3.1.90.01.00.00.00.00	1040	Aposentadoria do RPPS, Reserva Remun.	R\$ 110.000,00
---------------------------	------	---------------------------------------	----------------

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de superávit na fonte 940 no valor de R\$ 28.522,00 anulação parcial de dotação a seguir:

Redução

16.00 Fundo de Previdência Municipal

16.02 Divisão de Fundo Financeiro

09.272.0017-2.006.000 Fundo de Previdência Municipal

(2) 3.1.90.03.00.00.00.00	1040	Pensões, exclusive do RGPS	R\$ 110.000,00
---------------------------	------	----------------------------	----------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 03 de setembro de 2019.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.723/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Fabiano Lopes Bueno, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.258/2018, em seu artigo 26º.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Fundo Previdenciário do Município, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

16.00 Fundo de Previdência Municipal

16.01 Divisão do Fundo Previdenciário

09.272.0015-2.006.000 Fundo de Previdência

(1) 3.1.90.01.00.00.00.00	1040	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remun.	R\$ 45.000,00
---------------------------	------	--	---------------

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de superávit na fonte 940 no valor de R\$ 28.522,00 anulação parcial de dotação a seguir:

Redução

16.00 Fundo de Previdência Municipal

16.01 Divisão do Fundo Previdenciário

09.272.0015-2.006.000 Fundo de Previdência

(3) 3.1.90.05.55.00.00.00	1040	Salário família de segurados	R\$ 30.000,00
---------------------------	------	------------------------------	---------------

(4) 3.1.90.05.56.00.00.00	1040	Salário Maternidade	R\$ 15.000,00
---------------------------	------	---------------------	---------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 03 de setembro de 2019.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibatí
Japira
Jatobá
Salto do Itararé
Carpólis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônia do Paraíso
Congonhas
Itamaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santa Antônia da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sergês
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andaraí

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

São João do Ivaí

Prefeitura Municipal de São João do Ivaí
CNPJ. 75.741.355/0001-30 - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019 - P.M.S.J.I.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, CONSELHO TUTELAR, EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor máximo de R\$ 488.674,36 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). MENOR PREÇO/POR ITEM.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES "A" e "B":

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São João do Ivaí - Departamento de Licitações, Avenida Curitiba, 563 - Centro.

DATA: 19 de setembro de 2019.

HORÁRIO: Até 09:00 horas.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São João do Ivaí - Departamento de Licitações, Avenida Curitiba, 563 - Centro.

DATA: 19 de setembro de 2019.

HORÁRIO: As 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, em horário comercial e no Site da Prefeitura - Diário Oficial (www.saojoaodoivai.pr.gov.br) ou (Portal da Transparência - Transparência Online - Licitações).

São João do Ivaí, 03 de setembro de 2019.

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal

85261/2019

São João do Triunfo**AVISO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019-PMSJT**, do tipo menor preço, em regime de menor preço unitário por item, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de produtos para limpeza e higienização de veículos, sendo Shampoo, solupan e Intercap, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. Abertura dia 17 de setembro de 2019, às 09:00 horas. O Edital Deverá ser retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 16h30min, ou através do site www.sjtriumfo.pr.gov.br (Portal da Transparência) ou ainda no site www.bll.org.br.

São João do Triunfo, 03 de setembro 2019.

Abimael do Valle - Prefeito

85362/2019

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2019-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de recape na pavimentação asfáltica dos bairros denominados Jardim Ana Elisa e Jardim Imperia incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, quantitativo de pavimentação, projetos de pavimentação. Abertura: 21/10/2019 às 14:00 hs. Informação: Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623 e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 02 de setembro de 2019.

Rossana Amélia Marinho
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 89/2019-PMS
OBJETO: **Formação de Registro de Preços para Contratação de Serviços Especializados para Desobstrução das Bocas de Lobo, Galerias e Bueiros das vias públicas deste município.** Abertura: 17 de setembro de 2019 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 03 de setembro de 2019.

Jessica Gonçalves Castione Jagas
Pregoeira

85072/2019

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 37/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de torno para veículos pertencentes a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 19 de setembro de 2019.

ABERTURA: 19 de setembro de 2019 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 03 de setembro de 2019.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

85318/2019

Tamarana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019
PEDIDO Nº 123/2019

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2019, Pedido nº123/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para o novo Centro de Educação Infantil Municipal Adilson Siqueira Santos que está sendo construído pelo PROINFANCIA PAC 2 objetivando a ampliação do atendimento da educação infantil, conforme especificações técnicas do FNDE/MEC referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201600757, conforme C.I. Nº 658/2019 Secretaria Municipal de Administração, C.I. Nº 368/2019 e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00

horas do dia 04/09/2019, até às 08:30 horas do dia 17/09/2019.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00

horas do dia 17/09/2019

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 03 de Setembro de 2019.

Roberto da Silva
Secretário de Administração

85090/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
720433019

Documento emitido em 04/09/2019 16:57:45.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10514 | 04/09/2019 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

85075/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, na modalidade de Tomada de Preços, às 9 horas, do dia 20 de setembro de 2019, em sua sede administrativa, sito à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obras de reforma e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ALCIMAR ANTONIO GARANHANI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8359846-8 SESP PR

CPF
048.355.349-21

DATA NASCIMENTO
13/06/1982

FILIAÇÃO
ALCIDES JOSE GARANHANI
MARGARIDA FATIMA DE
CARVALHO GARANHANI

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03139612928

VALIDADE
11/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/11/2003

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SIQUEIRA CAMPOS, PR

DATA EMISSÃO
13/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

60894555256
PR915381276

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1796959001

RECIBIDO PLASTIFICAR
1796959001

CONFERE COM
ORIGINAL

Guariza

TORNEARIA E FERRAMENTARIA GARANHANI

ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921
RUA BENJAMIN CONSTANT, N°759, BAIRRO SANTUARIO, SIQUEIRA CAMPOS PR CEP84940-000
CNPJ: 17.499.937/0001-56

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921, inscrita no CNPJ/MF n° 17.499.937/0001-56 sito a Rua Benjamin Constant n° 759, Santuário, Siqueira Campos- PR por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) ALCIMAR ANTONIO GARANHANI; inscrito no CPF n°.048.355.349-21; portador do RG n°. 83598468, residente na Rua Quintino Bocaiúva n°2465 Bairro Santa Izabel, Siqueira Campos - PR em ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. 37/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos- PR em 19 de Setembro de 2019.



ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921
CNPJ: 17.499.937/0001-56



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921

Nome do Empresário

ALCIMAR ANTONIO GARANHANI

Nome Fantasia

TORNEARIA E FERRAMENTARIA GARANHANI

Capital Social

1,00

Número Identidade

83598468

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

048.355.349-21

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/01/2013

Números de Registro

CNPJ

17.499.937/0001-56

NIRE

41-8-0146133-6

Endereço Comercial

CEP

84940-000

Logradouro

RUA BENJAMIN CONSTANT

Número

759

Bairro

SANTUARIO

Município

SIQUEIRA CAMPOS

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

30/01/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Torneiro(a) mecânico independente

Atividade Principal (CNAE)

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldodoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME46433759

Número do Identificador

00004835534921

Data de Emissão

13/09/2019

Q R

TORNEARIA E FERRAMENTARIA GARANHANI

ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921
RUA BENJAMIN CONSTANT, N°759, BAIRRO SANTUARIO, SIQUEIRA CAMPOS PR CEP84940-000
CNPJ: 17.499.937/0001-56

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°37/2019.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 37/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos-PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos- PR, em 19 de Setembro 2019.



ALCIMAR ANTONIO GARANHANI
CPF: 048.355.349-21



TORNEARIA E FERRAMENTARIA GARANHANI

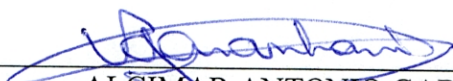
ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921
RUA BENJAMIN CONSTANT, N°759, BAIRRO SANTUARIO, SIQUEIRA CAMPOS PR CEP84940-000
CNPJ: 17.499.937/0001-56

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL n° 37/2019

A empresa ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921 CNPJ N° 17.499.937/0001-56, sediada na Rua Benjamin Constant n° 759 Bairro Santuário Siqueira Campos - PR declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e Lei complementar n°128/2008 de 01/07/2009 que está enquadrada na definição de MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

Siqueira Campos - PR, 19 de Setembro de 2019.



ALCIMAR ANTONIO GARANHANI
CPF: 048.355.349-21





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 19/09/2019

54

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001252/2019

Número do processo: 1362.0001252/2019

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 9948 - ALCIMAR ANTONIO GARANHANI

Beneficiário:

Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT Nº 00759 - 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 19/09/2019 08:33

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2019.

Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

ALCIMAR ANTONIO GARANHANI
(Requerente)

Hora: 08:33:31

55

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 37/2019

PROPONENTE: ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº759, BAIRRO
SANTUARIO, SIQUEIRA CAMPOS-PR.

TORNEARIA E FERRAMENTARIA GARANHANI

ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921

RUA BENJAMIN CONSTANT, N°759, BAIRRO SANTUARIO, SIQUEIRA CAMPOS PR CEP84940-000
CNPJ: 17.499.937/0001-56

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019

Nome da Empresa: ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921

CNPJ: 17.499.937/0001-56

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, N°759, SANTUÁRIO, SIQUEIRA CAMPOS –PR.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019 e como segue:

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de torno para veículos pertencentes a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses, conforme as especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	SERVIÇO DE TORNO POR HORA TRABALHADA	1500	-----	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS					TOTAL	R\$ 82.500,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

ALCIMAR ANTONIO GARANHANI

CPF: 048.355.349-21

Q R



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 19/09/2019

58

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001253/2019

Número do processo: 1362.0001253/2019

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 9948 - ALCIMAR ANTONIO GARANHANI

Beneficiário:

Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT Nº 00759 - 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

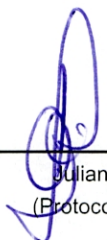
Protocolado em: 19/09/2019 08:35

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE B - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2019.

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

ALCIMAR ANTONIO GARANHANI
(Requerente)

Hora: 08:35:06

58

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 37/2019

PROPONENTE: ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº759, BAIRRO
SANTUARIO, SIQUEIRA CAMPOS-PR.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921

Nome do Empresário

ALCIMAR ANTONIO GARANHANI

Nome Fantasia

TORNEARIA E FERRAMENTARIA GARANHANI

Capital Social

1,00

Número Identidade

83598468

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

048.355.349-21

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/01/2013

Números de Registro

CNPJ

17.499.937/0001-56

NIRE

41-8-0146133-6

Endereço Comercial

CEP

84940-000

Logradouro

RUA BENJAMIN CONSTANT

Número

759

Bairro

SANTUARIO

Município

SIQUEIRA CAMPOS

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

30/01/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Torneiro(a) mecânico independente

Atividade Principal (CNAE)

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME46433759

Número do Identificador

00004835534921

Data de Emissão

13/09/2019

[Assinaturas manuscritas]

60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.499.937/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2013	
NOME EMPRESARIAL ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORNEARIA E FERRAMENTARIA GARANHANI				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT			NÚMERO 759		COMPLEMENTO
CEP 84.940-000		BAIRRO/DISTRITO SANTUARIO		MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	
UF PR		TELEFONE (43) 9987-5063			
ENDEREÇO ELETRÔNICO					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2019** às **11:12:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f A R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921
CNPJ: 17.499.937/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:31 do dia 13/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2020.

Código de controle da certidão: **A6FF.2B25.835C.F00B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

62

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020607843-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.499.937/0001-56**

Nome: **ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Q 2 R



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALCIMAR ANTONIO GARANHANI CNPJ: 17.499.937/0001-56

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 9236 - ALCIMAR ANTONIO GARANHANI

Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 00759 - Bairro SANTUARIO - CEP 84.940-000

Econômico: 99006493 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 00759 - Bairro SANTUARIO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA1DJPS3XTW3561

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 13 de Setembro de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.499.937/0001-56

Razão Social: ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 759 / SANTUARIO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

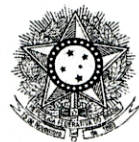
Validade: 08/09/2019 a 07/10/2019

Certificação Número: 2019090801301474586935

Informação obtida em 13/09/2019 11:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7
4
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.499.937/0001-56

Certidão nº: 183627952/2019

Expedição: 13/09/2019, às 11:24:10

Validade: 10/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.499.937/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
[Assinatura] R



**J A GONZALES & GONZALES LTDA –
ME**

CNPJ: 15.007.459/0001-94

INSC. EST: 90585419-47

**Av. Marginal nº2065 Bairro Boa Vista
Siqueira Campos-PR CEP: 84940-000**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.499.937/0001-56, estabelecida na Rua Benjamin Constant nº759, Santuário, na cidade de Siqueira Campos- PR prestou serviços à **J A GONZALES & GONZALES LTDA**, CNPJ nº 15.007.459/0001-94, de **MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE TORNO** de veículos.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e produtos ofertados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Siqueira Campos, em 19 de Setembro de 2019.



JOSE ADILSON GONZALES
CPF: 724.401.559-34



TORNEARIA E FERRAMENTARIA GARANHANI

ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921

RUA BENJAMIN CONSTANT, N°759, BAIRRO SANTUARIO, SIQUEIRA CAMPOS PR CEP84940-000
CNPJ: 17.499.937/0001-56

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

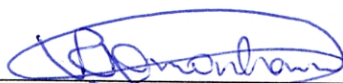
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019

A empresa ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921, inscrita no 17.499.937/000156, por intermédio de seu representante legal, Sr. ALCIMAR ANTONIO GARANHANI portador (a) da Carteira de Identidade n. 83598468 CPF n. 048.355.349-21 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos- PR, em 19 de Setembro 2019.



ALCIMAR ANTONIO GARANHANI

CPF: 048.355.349-21



TORNEARIA E FERRAMENTARIA GARANHANI

ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921
RUA BENJAMIN CONSTANT, N°759, BAIRRO SANTUARIO, SIQUEIRA CAMPOS PR CEP84940-000
CNPJ: 17.499.937/0001-56

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921, inscrita no CNPJ/MF nº17. 499.937/0001-56, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 37/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos - PR, 19 de Setembro de 2019.



ALCIMAR ANTONIO GARANHANI
CPF: 048.355.349-21

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

TORNEARIA E FERRAMENTARIA GARANHANI

ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921

RUA BENJAMIN CONSTANT, N°759, BAIRRO SANTUARIO, SIQUEIRA CAMPOS PR CEP84940-000
CNPJ: 17.499.937/0001-56

PREGAO PRESENCIAL N. 37/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa **ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.499.937/0001-56 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **37/2019** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Publico, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vinculo com a empresa para o objeto do certame.

Siqueira Campos - PR, 19 de Setembro de 2019.


ALCIMAR ANTONIO GARANHANI
CPF: 048.355.349-21






PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

99006493

EXERCICIO

2019

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI
N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO

RP- 0212/13

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALCIMAR ANTONIO GARAÑHANI

NOME FANTASIA

"TORNEARIA E FERRAMENTARIA GARAÑHANI"

ENDEREÇO

RUA BENJAMIN CONSTANT, 00759

BAIRRO :

SANTUARIO

CNPJ

17.499.937/0001-56

VALIDADE

31/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

MEI

Cod. do Serviço

2539001

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

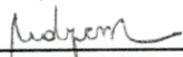
SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE
SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM
MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

Siqueira Campos(PR), 13 de Setembro de 2019.


Sidney José Custodio de Melo
Agente Administrativo

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

CONFERE COM
ORIGINAL




R



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.

CERTIFICO, atendendo ao solicitado, que revendo os
livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania,
NADA CONSTA em relação a empresa abaixo qualificada:

ALCIMAR ANTÔNIO GARENHANI

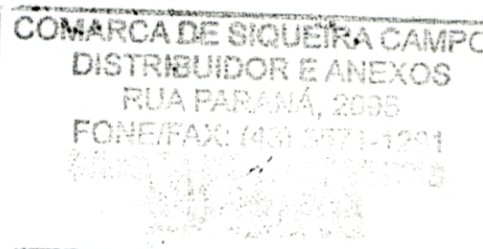
CNPJ: 17.499.937/0001-56

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, 759, Santuário – Siqueira
Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 17 de setembro de 2019.

Josiane Gomes Nogueira
Escrevente Autorizada



Edital de Pregão Presencial N° 37
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 19/09/2019, as 09:05:16, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 015/2019 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 37 destinado a Registro de Preço para eventual e futura contratação da prestação de serviços de torno para os veículos pertencentes à frota municipal, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do anexo I do presente edital..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10411 ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921

CNPJ: 17.499.937/0001-56

ITEM 1 - SERVICO DE TORNO POR HORA TRABALHADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
10411	ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921	Sim	55,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)

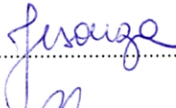
1	ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921	0,0000	53,0000	
---	---------------------------------------	--------	---------	--

O licitante ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921 pelo valor de R\$ 53,0000 (cinquenta e três reais).

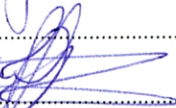
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:18 horas do dia 19 de Setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

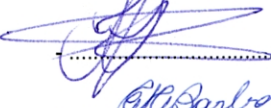
JULIANA CRISTINA DE SOUZA

-  Pregoeiro

ANGELICA OLIVEIRA SILVA RDRIGUES

-  EQUIPE DE APOIO

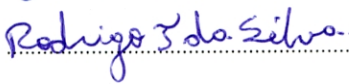
FABRICIO JOSE GONÇALVES

-  EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

-  EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

-  PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 26 de setembro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 37/2019, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,


Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Comprovante de Confirmação de Processo

74
Página 1 / 1
Data: 26/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001103/2019

Organograma de origem: 008.000.000 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Organograma de destino: 013.000.000 - ASSESSORIA JURÍDICA

Usuário de origem: Juliana_fiscal

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
1362.0001103/2019	LICITAÇÕES		26/09/2019 10:07	☐	☐
Obs. do andamento: Parecer jurídico final					
Súmula: Parecer Inicial					
Pregão Presencial nº37/2019					

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 10:07:54



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DEPARTAMENTO JURÍDICO.

PARECER JURÍDICO: 159/2019.

ORIGEM: LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER FINAL/LICITAÇÃO.

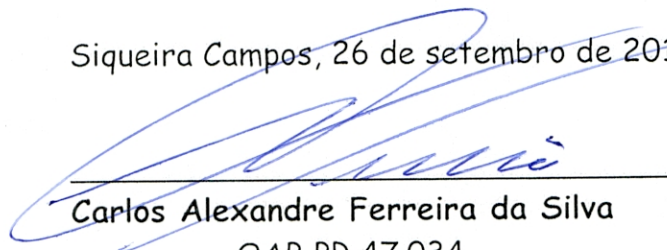
Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão N.º 37/2019, que teve como objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de prestação de serviços de torno para veículos pertencentes a frota municipal.

Em análise do processo informo que torna PREJUDICADA a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do processo em questão, por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 26 de setembro de 2019.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Órgão de Controle Interno

Siqueira Campos, 26 de setembro de 2019.

Encaminhamos o processo do Pregão Presencial nº 37/2019, para análise e parecer do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

PARECER

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação para parecer final sobre o Pregão Presencial para contratação de prestação de serviços de torno nos veículos pertencentes a frota municipal.

O art. 113 da Lei Nacional de Licitações dispõe:

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

O artigo 10, III, da Lei Municipal 165/2007, por sua vez, estabelece:

Para o perfeito cumprimento do disposto nesta lei, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à CPCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

Nenhuma dessas normas impõe, taxativamente, que o controle seja feito em um número específico licitações e nem que seja realizado parecer final para homologação do certame, embora este controle está sendo realizado em todos os editais de licitação conforme o disposto no artigo 10 da Lei Municipal acima mencionada.

Ao revés, dispõe o §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 que qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica pode representar aos órgãos integrantes do controle externo ou interno contra irregularidades na aplicação da Lei de Licitações, deixando claro que para desafiar o controle externo ou interno não basta a mera realização da licitação, mas que a representação esteja embasada em um critério mínimo de relevância ou de risco, que é a existência, ao menos indiciária, de irregularidade na aplicação da lei.

Inexistindo norma expressa dessa natureza é desnecessário que o sistema de controle interno assim proceda, pois lhe caberá dirigir a fiscalização segundo critérios de oportunidade e conveniência, levando em consideração aspectos como a relevância, seletividade, materialidade e risco, além da utilização de instrumentos e métodos de fiscalização por amostragem.

Assim entendo não ser recomendada a assunção de tal *munus* pelo sistema de controle interno, pelo seguinte motivo: a função precípua da unidade central do sistema de controle interno é a de **dirigir e coordenar as atividades de controle**, atuando em conjunto com os demais setores da Administração, portanto, não se deve admitir que se misturem as atividades precípua de controle com as atividades próprias dos órgãos, como a emissão de pareceres jurídicos em processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

licitatórios, vistos em contratos e empenhos ou congêneres. O foco de atuação da Unidade Central de Controle Interno deve ser no caráter orientador e preventivo, em auxiliar a gestão pública e atender a todos os níveis hierárquicos da Administração, e não em realizar funções tipicamente executivas.

A questão pode ser igualmente analisada sob o ponto de vista da eficiência administrativa. A exigência de que seja produzido um parecer do órgão central de controle interno em todos os processos que envolvam a aquisição de bem ou serviço realizado pela Administração resultaria na adição de mais uma fase ao procedimento interno licitatório, ocasionando ineficiência e retrabalho.

Assim, caso o órgão central do sistema de controle interno seja obrigado a emissão de parecer final em todos os procedimentos licitatórios, estaria, em tese, indo de encontro ao princípio da eficiência administrativa, consagrada no art. 37 da Constituição da República.

Isto porque a Lei 8.666/93 prevê expressamente a obrigatoriedade do exame e aprovação das minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios e ajustes, *verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Tal disposição, por ser norma geral, estabelece uma obrigação a todos os entes federados, que não podem suprimir o exame e aprovação do Departamento Jurídico da Administração ou mesmo substituí-lo por outro confeccionado pelo órgão central do sistema de controle interno.

Ante o exposto, entendo pela não obrigatoriedade de analisar todos os procedimentos licitatórios realizados e parecer final para sua homologação.

É o parecer.

Siqueira Campos 27 de setembro de 2019.


Olivia Castro Lemos
Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 37/2019 - PR

Processo Administrativo: 82/2019
Processo de Licitação: 68/2019
Data do Processo: 30/08/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

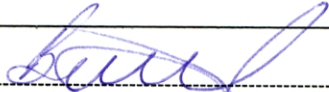
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 68/2019
b) Licitação Nr.: 37/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/09/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preço para eventual e futura contratação da prestação de serviços de torno para os veículos pertencentes à frota municipal, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do anexo I do presente edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	Total dos Itens
- 010411 - ALCIMAR ANTONIO GARANHANI 04835534921	1	0,0000	79.500,00
	1		79.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (38), 2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (109), 2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (110), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (226), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (227), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (320), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (322), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (323), 2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (388), 6.049.3.3.90.39.00.00.00.00 (462), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (527)


FABIANO LOPES BUENO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

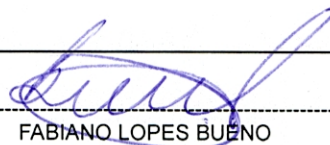
PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 37/2019 - PR

Processo Administrativo: 82/2019
Processo de Licitação: 68/2019
Data do Processo: 30/08/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


FABIANO LOPES BUENO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 124/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ALCIMAR ANTONIO GARANHANI

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **ALCIMAR ANTONIO GARANHANI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.499.937/0001-56**, com sede na Rua Benjamin Constant, 759 – Santuário, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo senhor Alcimar Antonio Garanhani, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF nº 048.355.349-21, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de torno para veículos pertencentes a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, que ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade, onde a Administração Pública não se obriga a adquirir todo o seu quantitativo, bem como as disposições constantes no **Processo nº 68 - Pregão Presencial nº 37/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.19.99.00.00		Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1511	DEPTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	DEPTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1000	DEPTO SOCIAL
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificação do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital contados à partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os serviços de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pelas entregas dos produtos será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,

sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SEXTO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

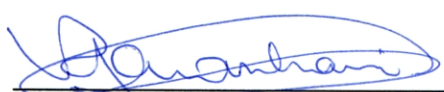
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

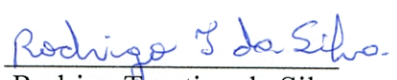
Siqueira Campos, 27 de setembro de 2019.

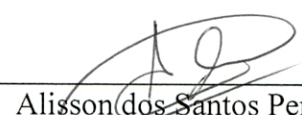


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

ALCIR ANTONIO GARAÑANI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Rodrigo Trentiny da Silva
RG: 8.896.715-1

Alisson dos Santos Pereira
RG: 9.923.860-7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 68/2019 Licitação: 37/2019 - PR Data da Homologação: 27/09/2019									
Fornecedor: 10411 - ALCIMAR ANTONIO GARENHANI 04835534921									
1	311147450	SERVICO DE TORNO POR HORA TRABALHADA		H	1.500,000	0,0000	53,0000	79.500,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.500,000			79.500,00	

Siqueira Campos, 30 de Setembro de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Indicação nº 0081-2019

Autoria: Manoel Estevam Velasque

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s), com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, ve(ê)m apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Solicita a Secretaria de Obras operação tapa buracos na Avenida João Pessoa, mais precisamente enfrente ao Cemitério Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Esse é um pedido dos moradores do bairro e pessoas que utilizam da Avenida João Pessoa, também ressaltamos a importância dessa operação, por tratar-se de trecho que fica situado em frente ao Cemitério Municipal, e tem alguns pontos que estão muito danificados, sendo que os mesmos estão assim há vários anos.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 20 de setembro de 2019.

Manoel Estevam Velasque
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Indicação nº 0082-2019

Autoria: Rodrigo Ferreira da Silva Garanhani

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s), com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, ve(ê)m apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Solicita a Secretaria de Obras a recuperação do leito da Rua Antônio Fernando Queiroz Pereira, bairro Nações.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este é um pedido dos moradores do bairro, pois devido ao relevo íngreme e as fortes chuvas, o leito da Rua Antônio Fernando Queiroz Pereira, necessitando de ação de recuperação urgente para esta via.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 20 de setembro de 2019.

Rodrigo Ferreira da Silva Garanhani
VEREADOR

DISMASIQ
materiais de construção

Um Jeito Fácil de Construir!

Fone: (43) 3571-4775

Rua Rio Grande do Sul, 1711 - Siqueira Campos - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 27/2019 e o Extrato de Contrato nº 125/2019

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.

CONTRATADA: Adriano Monteiro da Silva.

OBJETO: Locação de brinquedos que serão utilizados na comemoração da semana da criança, para os alunos das escolas urbanas e rurais.

VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)

Siqueira Campos, 27 de setembro de 2019.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 37/2019, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de torno para veículos pertencentes à frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
124/2019	Alcimar Antonio Garanhani	R\$ 79.500,00

Siqueira Campos, 27 de setembro de 2019.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procopio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Caripolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curitiba
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santa Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaiva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andaraí

Abatiá
Cambaí
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCPÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN